

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo

Do P.L. nº 107/09 - Autógrafo nº 85/09 - Proc. nº 1553/09-CMV

LEI Nº 4.486, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Dá nova redação ao §1º e revoga o §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.320, de 10 de julho de 1999.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Altera o §1° do artigo 4° da Lei Municipal n°. 3.320, de 10 de julho de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

- § 1º. Os pisos dos passeios públicos, também poderão ser executados em grama assim denominado "calçada verde" ou pisos drenantes ou pisos de concreto intertravado ou "bloquetes".
- a) os passeios em grama, assim denominado "calçada verde", deverão respeitar 1/3 (um terço) da largura para o trânsito de pedestres.

Art. 2°. É revogado em inteiro teor o § 3° do artigo 4° da Lei Municipal n°. 3.320, de 10 de julho de 1999.



publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo

Do P.L. nº 107/09 - Autógrafo nº 85/09 - Proc. nº 1.553/09-CMV Lei 4.486/09 Fl. 02

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de outubro de 2009

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CLAUDIMIR KIKO FERRÉIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de outubro de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Montero